



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 603/2025 - CPMI-INSS

Brasília, 17 de outubro de 2025

A Sua Senhoria o Senhor

**Ricardo Andrade Saadi**

Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras

**Assunto: Relatório de Inteligência Financeira (RIF) – REQ 2215/CPMI-INSS**

Conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI INSS, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito pelo RQN 7/2025, para “*investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas*”, e com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e com base no(s) **Requerimento(s) de nº 2215/2025-CPMI-INSS**, em anexo, requisito o encaminhamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em linha com o art. 218, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 24 da Lei nº 9.784/1999 e art. 412, VI, do Regimento Interno do Senado Federal, de Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf – Relatório em PDF e arquivos csv – relativamente a **AAPEN Processamento de Dados Cadastrais LTDA, CNPJ nº 51.678.959/0001-11**, referente ao período de 01/01/2021 a 03/10/2025.

Atenciosamente,

**LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO**

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, do Presidente da CPMI, Senador CARLOS VIANA, disponível em <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>*



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Marinho

**REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS**

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP), que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira da empresa AAPEN Processamento de Dados Cadastrais LTDA, CNPJ nº 51.678.959/0001-11, referentes ao período de 1º de janeiro de 2021 a 3 de outubro de 2025.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente solicitação tem como lastro informações extraídas do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) referente ao Sr. Eric Fidelis, além de reportagens e de investigações oficiais conduzidas pela Polícia Federal no âmbito da Operação Sem Desconto, a qual investiga repasses de valores entre entidades representativas de aposentados e pensionistas e pessoas físicas e jurídicas com eventuais vínculos com servidores do INSS.

De acordo com o referido RIF, a AAPEN Processamento de Dados Cadastrais Ltda. (CNPJ 51.678.959/0001-11), constituída em 03/08/2023 e baixada em 21/05/2025, registrou movimentações financeiras relevantes no contexto das operações associativas de aposentados e pensionistas. A empresa tinha como sócio-

administrador o Sr. José Lins de Alencar Neto e, ao que tudo indica, integra a rede de entidades vinculadas à Associação dos Aposentados e Pensionistas do Brasil (AAPB), à Caixa de Assistência aos Aposentados e Pensionistas (CAAP) e à Associação dos Aposentados e Pensionistas Nacional (AAPEN), operadas por Cecília Rodrigues Mota.

Conforme apurações da Polícia Federal e da Controladoria-Geral da União, José Lins de Alencar Neto figura como um dos principais articuladores do esquema de descontos indevidos em benefícios previdenciários, atuando como controlador da AAPEN e da AAPB, que, somadas, movimentaram cerca de R\$ 472 milhões. Além de presidir a AAPB, Lins é proprietário da Global Planos Funerários, empresa ligada à AAPEN e que teria movimentado aproximadamente R\$ 70 milhões entre 2022 e 2024, segundo o Coaf. As investigações da Operação Sem Desconto indicam o uso integrado dessas entidades e empresas para a movimentação de recursos oriundos de contribuições descontadas automaticamente de aposentados do INSS, muitas vezes sem autorização.

O RIF associado a Eric Fidelis também registra transferências expressivas a diversas pessoas jurídicas e sociedades individuais: a AAPB teria recebido em torno de R\$ 20,1 milhões; a CAAP, cerca de R\$ 12,1 milhões; e a Sociedade Individual de Advocacia de Cecília Rodrigues Mota, aproximadamente R\$ 7,5 milhões. A AAPEN Processamento de Dados Cadastrais Ltda. aparece com recebimentos na ordem de R\$ 510 mil, enquanto a AAPEN figura como destinatária de cerca de R\$ 504 mil.

Além disso, constam movimentações relevantes envolvendo empresas com participação societária de Cecília Rodrigues Mota, como a Highway Comércio e Serviços de Informática Ltda., que teria movimentado aproximadamente R\$ 803 mil, e a Mota e Oliveira Cadastro e Processamentos de Dados Ltda., com recebimentos próximos de R\$ 185 mil. Esses registros evidenciam a amplitude financeira das operações envolvendo associações de aposentados e pensionistas, sociedades de advocacia e empresas de processamento de dados.

Estima-se que o conjunto AAPB/CAAP/AAPEN tenha efetuado descontos da ordem de R\$ 704 milhões, com crescimento acentuado no período recente. Nesse panorama, destaca-se o caso da AAPEN (antiga ABSP), cuja atuação irregular motivou a extinção de seu acordo com o INSS em 2019, após fiscalização. Não obstante, novo acordo foi firmado com o INSS em 2023, durante a gestão do Sr. André Fidelis.

O possível vínculo da pessoa jurídica aqui mencionada com essas entidades é particularmente relevante, pois elas foram objeto de investigações da Polícia Federal, constam em auditorias da CGU e integram Processos Administrativos de Responsabilização: PAR nº 00190.107669/2025-06 (AAPB); PAR nº 00190.107671/2025-77 (AAPEN, ex-ABSP); e PAR nº 00190.107673/2025-66 (CAAP).

Registre-se, ainda, que Eric Douglas Martins Fidelis, filho do ex-diretor da DIRBEN/INSS, André Fidelis, é citado em relatórios do COAF e da Polícia Federal como intermediário de transações entre operadores de entidades associativas e pessoas jurídicas, o que reforça a necessidade de aprofundamento das verificações.

Para além da leitura de extratos ou de peças contábeis isoladas, é indispensável a requisição de Relatório de Inteligência Financeira (RIF) atualizado à UIF/COAF, concernente à AAPEN Processamento de Dados Cadastrais Ltda. e aos demais entes correlatos. O RIF — fundamentado em parâmetros de atipicidade, identificação de contrapartes e padrões transacionais — permitirá reconstruir com precisão os fluxos de recursos, verificar a compatibilidade entre as movimentações e a capacidade econômico-fiscal declarada, identificar beneficiários finais, bem como detectar fracionamentos, circularidade de valores e eventual uso de interpostas pessoas. Sem esse insumo técnico e independente, a investigação permaneceria fragmentada e sem a visão sistêmica necessária para aferir a real extensão das operações sob apuração.

Em razão do exposto, mostra-se devidamente justificada a requisição de RIF atualizado e a verificação documental e financeira da AAPEN Processamento

de Dados Cadastrais Ltda., de modo a subsidiar tecnicamente os trabalhos desta CPMI do INSS e esclarecer, com base objetiva, a origem, a destinação e a eventual vinculação dos recursos a repasses intermediados por Eric Fidelis.

Sala da Comissão, 13 de outubro de 2025.

**Senador Rogerio Marinho**  
**(PL - RN)**